

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial-Senac, para prestação de serviços de palestras, para a Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho do Departamento Municipal de Água e Esgoto-Demae.

1.2. Descrição dos itens, quantidades e unidades de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Palestra com o tema: Segurança no uso de Equipamentos de Proteção Individual. Quantidade de participantes: 200 Local do Evento: Auditório da Rodoviária - Salão do Ypê Roxo Data: 26/09/2025 – Sexta Feira Horário: 18:30hrs às 19:30hrs	und	1
2	Palestra com o tema: COMUNICAÇÃO - Incentivar a comunicação clara e eficiente entre os trabalhadores, para evitar mal-entendidos e acidentes. Quantidade de participantes: 200 Local do Evento: Auditório da Rodoviária - Salão do Ypê Roxo Data: 27/09/2025 - Sábado Horário: 08:30hrs às 09:30hrs	und	1
3	Palestra com o tema:	und	1

	PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS – Abordar temas como doenças respiratórias, dermatites e problemas de coluna, e promover medidas de prevenção Quantidade de participantes: 200 Local do Evento: Auditório da Rodoviária - Salão do Ypê Roxo Data: 27/09/2025 - Sábado Horário: 10:30hrs às 11:30hrs		
4	Palestra com o tema: MOTIVAÇÃO TODO DIA Como manter o foco mesmo nos dias difíceis. Quantidade de participantes: 200 Local do Evento: Auditório da Rodoviária - Salão do Ypê Roxo Data: 27/09/2025 - Sábado Horário: 14:00hrs às 15:00hrs	und	1

1.3. Trata-se de Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho é uma iniciativa importante do Demae para promover a segurança e saúde no trabalho. Com o objetivo de reduzir os riscos de acidentes e doenças ocupacionais, é fundamental oferecer aos funcionários informações e conhecimentos atualizados sobre prevenção e segurança.

2.2. A contratação de 4 palestras para a SIPAT visa proporcionar aos servidores do Demae uma oportunidade de aprendizado e reflexão sobre temas relevantes à segurança e saúde no trabalho.

2.3. Com a contratação dessas palestras, o Demae demonstra seu compromisso com a segurança e saúde dos seus servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

2.4. Definiu-se o Senac para ministra-las por se tratar de uma instituição que possui expertise e experiência em educação profissional e tecnológica, o que é fundamental para capacitar os servidores de forma eficaz.

2.5. O Senac é uma instituição reconhecida e respeitada no Brasil por sua qualidade e compromisso com a educação e treinamento. Sua equipe de instrutores é qualificada e experiente, o que garante que os servidores do Demae receberão informações atualizadas e relevantes sobre segurança e saúde no trabalho.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 10º, inciso I, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional deste Município.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Execução

4.1.1. O serviço de palestra deverá ser realizado conforme datas e horários da tabela do item 1.2.

4.2. Conteúdo e Metodologia

4.2.1. A contratada deverá realizar as palestras de acordo com os temas e objetivos estabelecidos na tabela do item 1.2.

4.2.2. As palestras deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e interativa, utilizando recursos audiovisuais e materiais de apoio, se necessário.

4.3. Local e Equipe

4.3.1. As palestras deverão ser realizadas no Auditório da Rodoviária - Salão do Ypê Roxo, e deverão ser apresentadas por palestrantes qualificados e experientes na área de segurança e saúde no trabalho.

4.4. Garantia de Qualidade

4.4.1. A contratada deverá garantir que as palestras sejam apresentadas de forma clara, objetiva e eficaz, e que os participantes recebam informações valiosas e práticas sobre os temas abordados.

4.5. Relatório e Avaliação

4.5.1. A contratada deverá fornecer um relatório detalhado sobre as palestras realizadas, incluindo a descrição dos temas abordados, a metodologia utilizada e a avaliação dos participantes.

4.6. Segurança e Eficiência

4.6.1. A contratada deverá garantir que as palestras sejam realizadas de forma segura e eficiente, sem causar danos ao patrimônio do Demae ou a terceiros. A contratada também deverá garantir que os equipamentos e materiais utilizados sejam seguros e adequados para o público-alvo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o serviço de palestras no prazo e condições estabelecidas;

5.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja corrigido ou refeito;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço de manutenção realizado, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. caso o palestrante inicialmente escalado para realizar a palestra não possa comparecer, a Contratada deverá substituí-lo por outro palestrante com qualificação e experiência equivalentes. A Contratada deverá notificar a Contratante sobre a substituição do palestrante com antecedência mínima de 2 dias úteis, informando os motivos da substituição e as credenciais do novo palestrante;

6.1.4. manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Demae ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante do Demae anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Da liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função do valor da contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações Contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa;

iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, pelo prazo de até cinco anos.

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.3. As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Contratação por dispensa de licitação, cotação eletrônica, com proposta de menor preço.

11.2. Justificativa para aquisição por dispensa de licitação, excepcionalmente, por cotação eletrônica:

a) Contratação direta por dispensa de licitação, face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Nível de qualidade do objeto

12.3.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 1.2.

11.4. Requisitos de capacitação:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de Constituição da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Atestado de capacidade técnica.

11.5. Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

CURSOS	CARGA HORÁRIA	QTD. PARTICIPANTES (por turma)	QTD. TURMAS	INVESTIMENTO (por turma)	INVESTIMENTO TOTAL
Segurança no uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	01 horas	Até 200 participantes	1	R\$2.328,00	R\$2.328,00
COMUNICAÇÃO: Incentivar a comunicação clara e eficiente entre os trabalhadores, para evitar mal-entendidos e acidentes	01 horas	Até 200 participantes	1	R\$2.595,33	R\$2.595,33
PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS: Abordar temas como doenças respiratórias, dermatites e problemas de coluna, e promover medidas de prevenção	01 horas	Até 200 participantes	1	R\$2.305,27	R\$2.305,27
MOTIVAÇÃO TODO DIA: Como Manter o Foco Mesmo nos Dias Difíceis	01 horas	Até 200 participantes	1	R\$2.595,33	R\$2.595,33
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$ 9.823,93

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$9.823,93 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)** obtido através de pesquisa de preços realizada com fornecedor local.

12.2. Esta contratação será disponibilizada aos fornecedores através da publicação no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas deste exercício, na dotações abaixo discriminadas:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8097.339039 (48) (fonte 144) Outros Serviços de Terceiro Juridica Ficha 20250495
---	--

Caldas Novas, 19 de agosto de 2025

Vanessa de Pinho Rodrigues

Departamento de Compras